



01



**EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO
AO PROJETO DE LEI 41/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Através da presente emenda proponho a inserção do
Inciso V ao Artigo 2º do Projeto de Lei 41/2025**

Art. 1º. O artigo 2º passa a vigorar acrescido do inciso V:

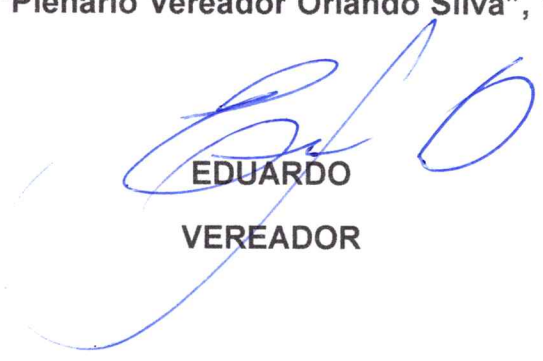
“Art. 10

.....

.....

V- Garantir ao usuário consumidor a integralidade do abastecimento, aderindo às tecnologias de controle e transparência no consumo.

**Sala das sessões, “Plenário Vereador Orlando Silva”, 14 de novembro de
2025.**


EDUARDO

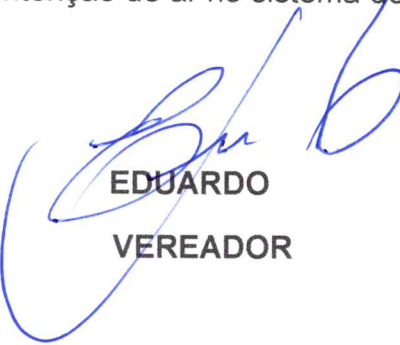
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A inserção do inciso V ao Artigo 2º, permite ao Executivo dentro da política de saneamento municipal a adesão às tecnologias que impeçam o usuário do sistema (consumidor) de pagar ar por água, deste modo,



regulamentando lei ou mesmo decreto que permita a cada cidadão aluminense instalar dispositivos de contenção de ar no sistema de água.


EDUARDO
VEREADOR